ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR MANOEL ALBERTO BENICIO BRITO (TCHUCO BENICIO)
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 168/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes, no âmbito do município de Manacapuru, sobre a prevenção da Síndrome Mão-Pé-Boca.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º º Fica estabelecida a obrigatoriedade de afixação de cartazes, em estabelecimentos de saúde e de vacinação infantil, sobre a Síndrome Mão-Pé-Boca.

Art. 2º Os estabelecimentos de saúde deverão afixar cartazes com as seguintes informações:

I – formas de contágio;

II – breve explicação sobre o vírus Coxsackie;

III – os principais sintomas;

IV – formas de prevenção..

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 11 de setembro de 2023.

VEREADOR TCHUCO BENICIO

CIDADANIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

O presente Projeto de Lei institui a afixação de cartazes sobre a prevenção da Síndrome Mão-Pé-Boca com a finalidade de disseminar informação de qualidade objetivando conscientização e informações acerca desta enfermidade. Embora possa acometer adultos, esta doença é mais comum na infância antes dos cinco anos de idade.

É uma enfermidade contagiosa causada pelo vírus Coxsackie da família dos enterovírus que habitam normalmente o sistema digestivo e podendo provocar estomatites (espécie de afta que afeta a mucosa bucal). A transmissão se dá por via fecal/oral, através de contato direto entre as pessoas ou fezes, saliva, secreções e, também através de alimentos e objetos contaminados. Mesmo que recuperada a pessoa ainda pode transmitir o vírus pelas fezes durante, aproximadamente, quatro semanas.

O período de incubação oscila entre um e sete dias. Na maioria dos casos, os sintomas são leves e podem ser confundidos com os do resfriado comum. Insta salientar que o referido Projeto cumpre com as exigências legais trazidas pela Constituição Federal em seu artigo 37 que preconiza que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência ” a proposta solicitada não gerará impactos financeiros, visto que a Campanha supracitada poderá ser englobada em outro tipo Campanha já existente acerca do tema podendo ser custeada com recursos financeiros já existentes, observando a regra prevista nas normas vigentes.

Estas são as razões que me fizeram submeter o presente projeto à esta Câmara Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 11 de setembro de 2023.

VEREADOR TCHUCO BENICIO

CIDADANIA